



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ:08.383.648/0001-04

Site: <https://www.grossos.rn.leg.br/>

## TERMO DE REFERÊNCIA

**I I-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação, ambientação e decoração institucional, de forma eventual, conforme a necessidade, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Grossos/RN em solenidades, sessões especiais, eventos comemorativos, audiências públicas e demais atividades oficiais, incluindo o fornecimento, montagem, instalação e retirada dos itens ornamentais.

### II-JUSTIFICATIVA:

A ornamentação e ambientação de eventos oficiais constituem instrumentos de fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, conferindo solenidade, organização e atratividade visual aos atos administrativos e cerimônias públicas.

A Câmara Municipal de Grossos, ao realizar sessões especiais, homenagens, audiências públicas e demais eventos de interesse coletivo, necessita de ambientação adequada, de modo a: Valorizar os atos solenes e a participação da comunidade;

Conferir identidade institucional ao ambiente, garantindo a padronização visual;

Proporcionar condições estéticas compatíveis com a importância das ocasiões oficiais;

Atender ao princípio da eficiência e à boa prestação do serviço público (art. 37 da CF/88).

Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, evitando a realização de despesas fragmentadas e assegurando padronização e economicidade.

### III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1 - 0044444 - Planejamento, organização e ornamentação de evento, de acordo com condições específicas, contemplando os serviços de assessoria, planejamento, organização, produção, execução, coordenação, material para ornamentação, fornecimento de mobiliário da decoração, apoio logístico e acompanhamento antes, durante e até a desmontagem do evento. | serv    | 20         |

A empresa contratada deverá fornecer e executar os seguintes serviços de forma integrada:

1. **Arranjos florais e vegetativos** – naturais ou artificiais, montados conforme a ocasião, para mesas diretoras, recepção, púlpitos e espaços institucionais.
2. **Decoração temática** – aplicação de elementos alusivos a datas comemorativas (independência, natal, ano novo, campanhas cívicas, entre outras).
3. **Painéis decorativos e estruturas cenográficas** – com elementos institucionais (brasão, cores oficiais, símbolos da Câmara).
4. **Iluminação cênica e de destaque** – instalação de luzes decorativas para compor ambientes internos e externos em eventos noturnos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ:08.383.648/0001-04

Site: <https://www.grossos.rn.leg.br/>

5. **Montagem, manutenção e desmontagem** – transporte, instalação e retirada dos elementos ornamentais após o evento.
6. **Fornecimento de itens acessórios** – toalhas, cortinas, tapetes, suportes e demais itens de apoio necessários à ambientação.

A execução dos serviços deverá respeitar os princípios da economicidade, segurança, estética institucional e sustentabilidade ambiental, privilegiando materiais reutilizáveis sempre que possível.

#### **IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Sede da Câmara Municipal de Grossos/RN, localizada na Av. Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

#### **V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da Câmara Municipal de Grossos, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

#### **VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS

Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ:08.383.648/0001-04

Site: <https://www.grossos.rn.leg.br/>

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

#### **IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

#### **XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço por item após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

#### **XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

Avenida Raimundo Gonçalves de Oliveira, 126 – Centro – CEP: 59675-000

CNPJ:08.383.648/0001-04

Site: <https://www.grossos.rn.leg.br/>

Grossos/RN, 02 de junho de 2025

---

Raimundo Nonato de Oliveira

**AUTORIZADO EM 02/06/2025**

**Dauster Renard Souza de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Grossos**